

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Deputado Pedro Lupion PP/PR)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Substitua-se o seguinte artigo do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

Art. 170.
Parágrafo único. Ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e do chefe do Poder Executivo da União estabelecerá os mecanismos a serem utilizados com vistas a assegurar o diferencial competitivo previsto no caput, sempre devendo ser, no máximo, 30% (trinta por cento) da tributação do respectivo combustível fóssil.

JUSTIFICATIVA

Seguindo a regra exposta na EC 123/2023, que já fixou diferencial de carga tributária entre o combustível fóssil e o biocombustível, propõe-se a manutenção de o Comitê Gestor e o Executivo fixarem o percentual, mas sempre respeitando um mínimo de diferenciação, evitando, assim, a redução a zero da alíquota do combustível fóssil.

Estabelecer diferencial de competitividade entre biocombustíveis e combustíveis fósseis é crucial para incentivar o uso de energias renováveis e reduzir a dependência de combustíveis fósseis, alinhando-se com os objetivos de sustentabilidade ambiental e redução de emissões de gases de efeito estufa.

Ao favorecer biocombustíveis com uma carga tributária menor, a proposta promove a inovação tecnológica, a diversificação da matriz energética e o desenvolvimento de uma economia mais verde, ao mesmo tempo em que estimula investimentos em pesquisas e infraestrutura para energias renováveis.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2024

Deputado Pedro Lupion PP/PR





Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242136600800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Lupion e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Pedro Lupion)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242136600800, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 2 Dep. Sergio Souza (MDB/PR)

